



NORMAS DE FUNCIONAMENTO E PARTICIPAÇÃO

“A QUINTA NA MOAGEM”

CAPITULO I – Disposições Gerais

Artigo 1.º - Objeto

1. As presentes normas definem as condições de funcionamento e participação n’“A Quinta na Moagem”, a realizar no recinto da Moagem de Sampaio, em Sampaio, nos dias 27, 28, 29 de maio de 2022.

2. A “Quinta na Moagem” constitui um evento que compreende a exposição de animais relacionados com a vida rural, bem como a mostra e venda de produtos conexos.

Artigo 2.º - Objetivos

“A Quinta na Moagem” tem como objetivos valorizar o setor primário e as atividades ligadas à ruralidade que caracterizam o território “Arrábida”, como a pastorícia e os produtos derivados.

Artigo 3.º - Destinatários

1. Podem participar na “A Quinta na Moagem” todas as pessoas individuais ou coletivas que exerçam a sua atividade nos termos legais nos Concelhos da Península de Setúbal, que neles residam ou que desenvolvam a sua atividade no âmbito da vida rural.

2. Excetua-se do disposto no número anterior os divertimentos infantis.



Artigo 4.º - Organização

A Organização do evento a “A Quinta na Moagem” é da responsabilidade da Câmara Municipal de Sesimbra, Junta de Freguesia do Castelo e ARCOLSA – Associação Regional dos Criadores de Ovinos da Serra da Arrábida.

Artigo 5.º - Composição do espaço

1. “A Quinta na Moagem” é composta pelas seguintes zonas:
 - a) Expositores (stand individual – tenda pop-up, módulo de 3m x 3m);
 - b) Expositores de Artesanato (stand individual – tenda pop-up, módulo de 3m x 3m);
 - c) Equipamentos de diversão:
 - c1- Divertimento infantil
 - c2- Elásticos
 - c3- Insuflável
 - d) Animação – volta de burro, pónei e charrete;
 - e) Área destinada a exposição de animais;
 - f) Área descoberta (máquinas agrícolas e outras atividades que se enquadrem no âmbito do evento);
 - g) Street-Food.
2. O espaço de Street-Food, é composto por 3 (três) lugares, ficando 2 lugares destinados ao movimento associativo sesimbrense, sendo que um se destina exclusivamente ao movimento associativo que tenha como fim a promoção e divulgação de atividades equestres e tradicionais do concelho de Sesimbra.
3. Espaço destinado waffles e crepes (1 espaço).
4. Cabe à Organização a atribuição dos lugares previstos bem como decidir sobre quais os expositores, produtos ou serviços presentes.



CAPITULO II – Regras de participação

Artigo 6.º - Prazo de entrega de candidaturas

As candidaturas à atribuição de lugares são entregues até ao dia 27 de abril de 2022.

Artigo 7.º - Formalização das candidaturas

1. As candidaturas são formalizadas pelos interessados de acordo com os modelos constantes nos Anexos A e B às presentes normas.
2. As candidaturas são entregues até dia 27 de abril de 2022 no CAIES – Centro de Apoio à Incubação de Empresas – Unidade Técnica de Apoio ao Empresário, Pescas e Ruralidade da Câmara Municipal de Sesimbra, Avenida João Paulo II, n.º 6 – Santana, 2970-002 Sesimbra ou através do endereço eletrónico: pescas.ruralidade@cm-sesimbra.pt
3. As candidaturas que não contenham todos os elementos constantes do modelo são liminarmente rejeitadas.
4. A formalização da candidatura não garante a atribuição de um espaço de exposição.
5. As desistências de candidatura devem ser comunicadas até ao dia 10 de maio de 2022.

Artigo 8.º - Candidaturas

1. A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do cartão de identificação da pessoa coletiva;
 - b) Fotocópia da declaração “modelo 3” do IRS ou “Modelo 22” do IRC, quando aplicável;
 - c) Fotocópia da declaração de início de atividade, quando aplicável;
 - d) Fotocópia do certificado de inspeção em vigor, emitido para cada equipamento de diversão;
 - e) Seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
 - f) Título que legitima a exploração do equipamento, quando aplicável;
 - g) Fotografia do divertimento;



h) Termo de responsabilidade.

2. Para além dos documentos previstos nos números anteriores, pode ainda ser solicitado informação adicional necessária para a apreciação do pedido formulado.

Artigo 9.º - Causas de indeferimento

1. Constituem fundamentos do indeferimento das candidaturas:

- a) A falta dos documentos referido no artigo anterior;
- b) A não inserção do objeto da candidatura nos objetivos d' "A Quinta na Moagem".

Artigo 10.º - Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento ou a prestação culposa de falsas declarações determina o indeferimento da candidatura.

Artigo 11.º - Seleção de candidaturas e atribuição de lugares

1. Compete à Organização d' "A Quinta na Moagem – 2022", proceder à seleção das candidaturas e atribuir os lugares aos expositores.
2. Cabe à Organização designar os lugares a concurso.
3. A Organização seleciona o artesanato a estar presente na exposição, dando prioridade ao produzido por artesãos do Concelho.
4. A seleção dos artesãos do Concelho é efetuada através de sorteio.
5. O sorteio será efetuado segundo as seguintes categorias:
 - Enquadramento por sector de atividade;
 - Área pretendida.



6. O sorteio do espaço destinado aos expositores/vendedores será realizado no dia 12 de maio, pelas 15.00h, nas instalações da Unidade Técnica de Apoio ao Empresário, Pescas e Ruralidade, sito na Av. João Paulo II, n.º 6 – Santana -2970-002 Sesimbra. Apenas poderão assistir os candidatos selecionados.
7. Caso exista um número de candidatos, para as diversas áreas, superior aos espaços disponíveis, será realizado um sorteio entre os concorrentes.

Artigo 12.º Encargos

1. A ocupação e utilização dos espaços é gratuita e a seleção dos participantes feita pela organização.

CAPITULO III – Normas de instalação e funcionamento

Artigo 13.º - Horário de funcionamento

“A Quinta na Moagem” funciona no seguinte horário:

- a) Dia 27 de maio de 2022, das 18.00 horas às 24.00 horas;
- b) Dia 28 de maio de 2022, das 09.00 horas às 00.00 horas;
- c) Dia 29 de maio de 2022, das 09.00 horas às 20.00 horas.

Artigo 14.º - Instalação e permanência de expositores

1. Os expositores devem decorar e/ou montar os seus espaços entre as 09.00 horas e as 17.30 horas dos dias 25 e 26 de maio e entre as 09.00 horas e as 12.00 horas do dia 27 de maio de 2022.
2. Os expositores devem limitar-se à área que lhes for atribuída e são responsáveis pela sua manutenção e limpeza.
3. O expositor não pode, em caso algum, ceder ou partilhar o espaço que lhe for atribuído.



4. Nos espaços destinados à venda e exposição de artesanato apenas é permitida a venda e exposição de produtos artesanais.
5. A colocação da bancada de exposição e a iluminação é da responsabilidade dos expositores.
6. É expressamente proibida a aplicação de pregos e/ou outros materiais que danifiquem o estado dos stands de exposição.
7. A utilização de stands próprios é expressamente proibida, salvo em condições excecionais e com autorização da Organização.
8. Os expositores obrigam-se a manter os seus espaços montados e ocupados durante todo o período do evento.
9. Os stands/espaços devem permanecer abertos aos visitantes durante as horas de funcionamento d'“A Quinta na Moagem” e assistidos por pessoal da responsabilidade dos expositores.
10. A publicidade de cada expositor deve ser feita unicamente dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os outros expositores, bem como a circulação dos visitantes.
11. A comercialização dos produtos pelos expositores deve ser efetuada de acordo com a legislação em vigor.
12. A Organização assegura a vigilância dos stands fora do horário de funcionamento da “A Quinta na Moagem”, não se responsabilizando por danos causados por terceiros.

Artigo 15.º - Exposição de animais

A exposição de animais é constituída pelas seguintes categorias:

- a) Ovinos;
- b) Caprinos;
- c) Equídeos;
- d) Bovinos;
- e) Outros animais de acordo com a escolha da organização.



Artigo 16.º - Instalação Animais

1. Os animais admitidos na exposição podem dar entrada no recinto das 09.00 horas às 19.00 horas do dia 26 de maio ou entre as 09.00 horas e as 12.00 horas do dia 27 de maio.
2. Os animais devem ser retirados do espaço pelo respetivo proprietário, ou seu representante, das 21h00 às 22h00 do dia 29 de maio ou das 09.00h às 12h00 do dia 30 de maio.
3. Os animais a apresentar em exposição devem:
 - a) Estar em bom estado sanitário;
 - b) Não apresentar taras físicas ou comportamentais;
 - c) Estar identificados oficialmente em conformidade com as disposições legais aplicáveis;
 - e) Vir acompanhados de passaporte individual devidamente averbado e da guia de circulação para exploração;
 - h) Cumprir todas as exigências legais em vigor à data do evento “A Quinta na Moagem”.

Artigo 17.º - Responsabilidade do expositor dos animais

É da responsabilidade do expositor dos animais ou do seu representante:

- a) O transporte dos animais para a exposição;
- b) O risco de acidente ou morte dos animais na carga;
- c) A descarga e permanência na exposição;
- d) Os encargos derivados de ocorrência sanitária;
- e) A fuga accidental dos animais na exposição;
- f) Qualquer acidente causado pelos animais;
- g) A alimentação dos animais;
- h) A limpeza das jaulas onde se encontram os animais.



Artigo 18.º - Responsabilidade da Organização

1. A organização garante o cumprimento das normas legais em vigor no que respeita ao bem-estar animal durante a receção, permanência e expedição dos animais que estejam em exposição no evento.
2. Sempre que se justifique, a organização pode limitar a entrada do número de animais na área de exposições.
3. Qualquer alteração da situação Sanitária Nacional será sempre tida e tomada como prioritária, cumprindo-se as instruções/pareceres da Direção Geral de Alimentação e Veterinária.
4. A Organização assegura a vigilância dos animais fora do horário de funcionamento da “A Quinta na Moagem”, não se responsabilizando por danos causados por terceiros.
5. A Organização não se responsabiliza pela realização de qualquer fiscalização realizada por entidade externa ao evento.

Artigo 19.º - Ruído

Todos os participantes estão obrigados a cumprir os limites de ruído fixados no Regulamento Geral do Ruído.

Capítulo VI – Disposições Finais

Artigo 20.º- Casos omissos

Os casos omissos nas presentes normas serão decididos pela Organização.

Artigo 21.º- Acordo de confidencialidade



A Câmara Municipal de Sesimbra compromete-se a não utilizar as informações que lhe são fornecidas pelos participantes, no âmbito das presentes normas, com outros fins que não sejam a prossecução dos objetivos do projeto.

Artigo 22.º- Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia 6 de abril de 2022.



Câmara Municipal de Sesimbra

Anexo A
FICHA DE INSCRIÇÃO
“A Quinta na Moagem”

Entidade _____

Morada _____

Localidade _____ Código Postal _____

Telefone _____

Nº. contribuinte _____ Responsável _____

Email _____

Atividade _____

Produtos a expor _____

Espaço pretendido

Nº. de módulos cobertos 3mx3m _____ Stand próprio / m2 _____

Área descoberta / m2 (máquinas agrícolas, artesanato, divertimentos)

Nome para frontão/letering: _____

Declara ainda que a actividade que vai desenvolver está legalizada e que cumpre as disposições decorrentes da legislação em vigor aplicável.

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura do responsável)

Informação sobre proteção de dados:

1. Responsável pelo tratamento dos dados: Câmara Municipal de Sesimbra, Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra.
2. Contactos do Encarregado de Proteção de Dados: epd@cm-sesimbra.pt.
3. Dados Recolhidos: os constantes no formulário.
4. Finalidade: inscrição e gestão da participação no evento “A Quinta na Moagem” - para efeitos estatísticos.
5. Prazo de conservação: durante o tempo necessário à prossecução das finalidades.
6. Direitos: Poderá exercer os direitos de acesso, atualização, retificação, eliminação, portabilidade, limitação e apagamento dos seus dados pessoais através do seguinte endereço de correio eletrónico epd@cm-sesimbra.pt

Organização :

SESIMBRA





Câmara Municipal de Sesimbra

Anexo B
FICHA DE INSCRIÇÃO
“A Quinta na Moagem” - Exposição de Animais

Nome do produtor: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____ Telefone: _____

NIF: _____ BI/CC: _____

Exploração:

Nome da exploração: _____

Local: _____ Marca de Exploração _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Transportador dos animais:

Nome: _____

Endereço: _____

Código Postal: _____ - _____ Telefone: _____

NIF: _____ Matrícula da Viatura: _____

A entidade/pessoa abaixo-assinado declara ser responsável por qualquer acidente(s) causado(s) pelo(s) seu(s) animai(s) e que os animais presentes na exposição encontram-se devidamente legalizados, assim como os seus criadores/detentores.

_____, ____ de _____ de 2022

(assinatura do responsável)



Câmara Municipal de Sesimbra

Número de animais em exposição:

Espécie	Número de animais (totais)	Macho	Fêmea	Número de gaiolas solicitadas
Ovinos				
Caprinos				
Equídeos				
Bovinos				
Outros				

Ovinos, Caprinos e Bovinos:

Machos nº de brinco (PT mais 9 algarismos)	Raça	Fêmeas nº de brinco (PT mais 9 algarismos)	Raça

Equídeos*:

Nome do proprietário	
Morada	
Contacto	
Nome do animal	
Nome do animal	
Nome do animal	

*Obrigatório entregar cópia do livro verde dos animais.

Informação sobre proteção de dados:

1. Responsável pelo tratamento dos dados: Câmara Municipal de Sesimbra, Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra.
2. Contactos do Encarregado de Proteção de Dados: epd@cm-sesimbra.pt.
3. Dados Recolhidos: os constantes no formulário.
4. Finalidade: inscrição e gestão da participação no evento "A Quinta na Moagem" - Exposição de Animais para efeitos estatísticos.
5. Prazo de conservação: durante o tempo necessário à prossecução das finalidades.
6. Direitos: Poderá exercer os direitos de acesso, atualização, retificação, eliminação, portabilidade, limitação e apagamento dos seus dados pessoais através do seguinte endereço de correio eletrónico epd@cm-sesimbra.pt

_____, _____ de _____ de 2022

(Assinatura do responsável)